



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 025 de 03 de OUTUBRO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do servidor Sr. ° “FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA”.*

**O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal N.º. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a partir do dia 01/10/2022, o servidor Sr. **Francisco Medeiros da Silva**, portador da cédula de identidade RG n.º08454526-73, inscrito no CPF sob o n.º 433,549.635-49, efetivo no cargo de PEDREIRO, lotado a SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Ante o exposto, em conformidade com o art. 17, I, II e III, da Lei Municipal n.º221/2007, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por idade ao servidor FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) Os proventos devem ser calculados com base na média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 1o da Lei Federal no 10.887/2004 e do art. 40, §§ 2o, 3o e 17 da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003);
- b) O reajuste do benefício ocorrerá conforme o § 8º do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c art. 41 da Lei Municipal no 221/2007, sem paridade; e
- c) A contagem de tempo para fins de concessão do benefício deverá se limitar ao dia 27/06/2022, data imediatamente anterior à vigência da Lei Complementar no 517/2022. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2022.02.21742P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.454,40
Proporcionalidade (1.447,71/12775) *8877=1.005,97	R\$ 1.005,97
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 206,03
Proventos Apurados	R\$ 1.212,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03 DE OUTUBRO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021



(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br

1



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA